



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

COMISSÕES PERMANENTES

SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 114/19

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER, PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado, a outorgar a permissão de uso de área pública, a título oneroso, por tempo determinado, para fins de instalação de um parque de diversão, observada as normas instituídas pela Lei Municipal nº 1.462 de 27 de fevereiro de 2018.

§.1º-A área permitida, possui 4.349,12m², (quatro mil trezentos e quarenta e nove metros e doze decímetros quadrados), esta situada no Balneário Samburá, neste Município, possui a seguinte descrição:

“Área Bruta que fica implantada paralelamente a linha de drenagem da orla marítima, lado norte da Ilha Comprida, a qual faz frente ao Balneário Samburá, com as seguintes descrições: partindo do ponto 01 de início, o qual esta alinhado à rua Santos Dumont do Balneário São Martinho, segue em linha reta por 95,58mts confrontando com a linha de drenagem urbana até encontrar o ponto 02, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por 33,68mts confrontando com a linha de drenagem urbana até encontrar o ponto 03, deste ponto segue em linha reta por 42,52mts confrontando com a linha de drenagem urbana até encontrar o ponto 04, deste ponto deflete à esquerda em linha reta por 9,41mts confrontando com a linha de drenagem urbana até encontrar o ponto 05, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por 40,01mts confrontando com a linha de drenagem urbana até encontrar o ponto 06, deste ponto deflete à esquerda em



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

COMISSÕES PERMANENTES

linha reta por 23,23mts confrontando com a área remanescente do loteamento até encontrar o ponto 07, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por 23,76mts confrontando com área remanescente do loteamento até encontrar o ponto 08, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por 117,22mts confrontando com área remanescente do loteamento até encontrar o ponto 09, deste ponto deflete à esquerda se segue em linha reta por 25,02mts até encontrar o ponto 01, início e final desta descrição, encerrando uma área total de 4.349,12m². ”

§.2º-Fica sendo parte integrante e indissociável desta Lei, o memorial descritivo do imóvel contido no anexo I.

§.3º-A outorga será realizada à pessoa jurídica legalmente constituída, mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial.

Art.2º- A permissão de que trata esta Lei, deverá atender ainda, obrigatoriamente, aos seguintes termos:

§.1º-Limitar-se apenas às atividades de lazer, relacionadas ao ramo de parque de diversão, vedada a instalação de barracas de alimentação, trailers, food truck ou a sublocação e exploração comercial para qualquer outro ramo.

§.2º-Na área objeto da concessão especificada no art.1º, poderão trabalhar ambulantes, que exerçam atividades pertinentes ao comércio de alimentos, desde que atendam à legislação municipal, podendo o permissionário cobrar pelo exercício das atividades ambulantes, dentro do perímetro concedido.

§.3º-Fica o permissionário obrigado á instalar no local permitido, banheiros químicos e lixeiras, em quantidade proporcional ao público estimado, de acordo com cálculos do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

COMISSÕES PERMANENTES

Art.3º-

Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

COMISSÕES PERMANENTES

ANEXO I



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

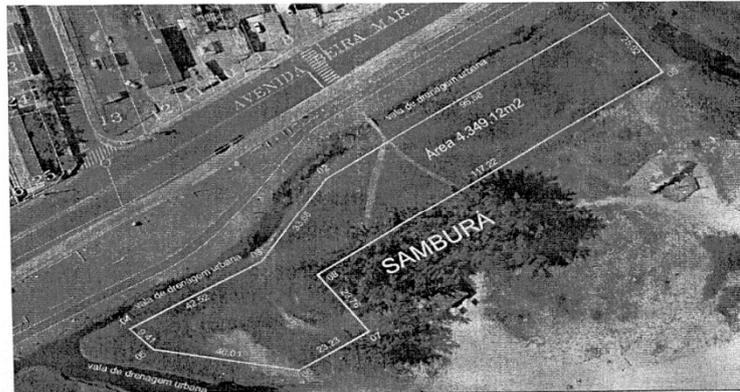
MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA BRUTA



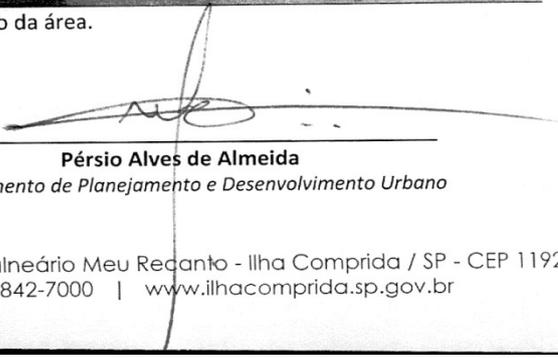
LOCAL – ÁREA BRUTA EM FRENTE AO BALNEÁRIO SAMBURÁ
ÁREA TOTAL – 4.349,12 m²

Área Bruta

Fica implantada paralela a Linha de drenagem da Orla Marítima, lado norte da Ilha Comprida, a qual faz frente ao Balneário Samburá, com as seguintes descrições: Partindo do ponto **01** de início, o qual esta alinhado a Rua Santos Dumont do Balneário São Martinho, segue em linha reta por **95,58** mts confrontando com a linha de drenagem urbana até encontrar o ponto **02**, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por **33,68** mts confrontando com a linha de drenagem urbana até encontrar o ponto **03**, deste ponto segue em linha reta por **42,52** mts confrontando com a linha de drenagem urbana até encontrar o ponto **04**, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por **9,41** mts confrontando com a linha de drenagem urbana até encontra o ponto **05**, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por **40,01** mts em linha reta confrontando com a linha de drenagem urbana até encontrar o ponto **06**, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por **23,23** mts confrontando com área remanescente do loteamento até encontrar o ponto **07**, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por **23,76** mts confrontando com área remanescente do loteamento até encontrar o ponto **08**, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por **117,22** mts confrontando com área remanescente do loteamento até encontrar o ponto **09**, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta por **25,02** mts até encontra o ponto **01**, início e final desta descrição, ecerrando uma área total de 4.349,12 m².



Local da implantação da área.


Pérsio Alves de Almeida

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br